

RECEBIDO  
em 25/11/99  
Hoc

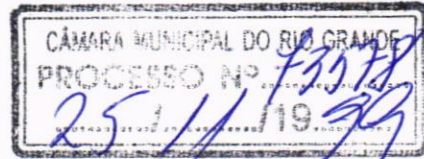


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM/375**

Rio Grande, 22 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para que a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, proceda a abertura da Concorrência Pública nº 001/99, para firmatura de Termo de Contrato de Concessão de Uso de uma sala para finalidade específica, localizada no canteiro central da Av. Rio Grande, em frente ao Centro Integrado de Segurança Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Ver. Adinelson Troca**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/UA/ABC/99**

A **AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC**, com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações torna público aos interessados a abertura da **LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MAIOR PREÇO**, no dia XX de XXX de 1999 às 15:00 horas, em sua sede na rua Prof. Fernando Freire, 412 bairro Cassino, quando se reunirá a Comissão Julgadora de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes de Documentação e receber as propostas para Concessão de Uso de uma sala, localizada no Canteiro Central da Av. Rio Grande - Cassino.

**1. OBJETO:**

**1.1.** Esta licitação destina-se a receber propostas para Concessão de Uso de uma sala, para finalidade específica de venda de revistas, jornais ou um centro fotográfico, localizada no Canteiro Central da Av. Rio Grande em frente ao Centro Integrado de Segurança Pública.

**1.1.1.** É expressamente vedado qualquer outro tipo de comércio, que não seja o acima especificado.

**1.1.2.** Este Edital encontra-se a disposição dos interessados na Autarquia do Balneário Cassino, onde poderá ser retirado mediante comprovação de pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA também em 01 (uma) via original. Na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e lacrados, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, na rua Prof.º Fernando Freire nº 412 - bairro Cassino, com seguintes dizeres:

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/UA/ABC/99  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/UA/ABC/99  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE



### **3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

No envelope nº 01 ( DOCUMENTAÇÃO ), deverão constar os seguintes documentos:

**3.1.** Cédula de Identidade;

**3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.3.** Registro Comercial, no caso de firma individual;

**3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.5.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

**3.6.** Certidão de Inexistência de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, com prazo de validade em vigor;

**3.7.** Certificado de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

**3.8.** Certidão de Inexistência de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**3.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

**3.10.** Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada ou em original.

### **4. DA PROPOSTA:**

**4.1.** A proposta deverá obedecer, rigorosamente, os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que fizer referência à proposta de outro proponente, ou referência a atividade não comercial da sala.

**4.2.** As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.



**4.3.** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressaltados.

**4.4.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

**4.5.** Deverão constar da Proposta os valores para Concessão de Uso , de uma sala para finalidade específica de venda de revistas, jornais ou um centro fotográfico , localizada no Canteiro Central da Av. Rio Grande em frente ao Centro Integrado de Segurança Pública, objeto deste Edital, sendo o preço mínimo estipulado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais para o período de 03 (tres) anos, desconsiderando-se propostas de valores inferiores, sendo reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais vigentes para locação comercial.

**4.6.** A Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa.

**4.7.** O Contratado deverá apresentar um fiador com bens imóveis livres e desembaraçado de qualquer gravame e antecipação de 03 (três) parcelas do imóvel no ato da assinatura do Contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1.** Todas as taxas e despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do proponente vencedor.

**5.2.** O proponente Vencedor deverá entregar o imóvel nas mesmas condições atuais de conservação e uso, ao fim do período contratado.

#### **6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o melhor preço ofertado.

**6.2.** Caberá também a Comissão Julgadora:

**6.2.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste Edital.

**6.2.2.** Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.



**6.2.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 “Proposta”, fechado e rubricado por todos o presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.4.** Uma vez abertos os envelopes de “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados, e serão devolvidas na forma do item **6.2.3.** deste Edital.

**6.2.5.** Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

**6.2.6.** No término dos seus trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, justificando a proposição.

**6.2.7.** A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**6.2.8.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, na forma determinada por ela.

**6.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.4.** Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às 15:00 horas do dia XX de XXX de 1999, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

**6.5.** No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura das propostas.

**6.6.** A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará vencedora aquele que **OFERTAR O MAIOR PREÇO**,

*mm*

encaminhando o processo à Autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatória para a assinatura do contrato.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 03 (tres) anos, contados da data da assinatura do contrato, sem prorrogação.

7.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação assinar o Termo de Contrato.

7.3. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

7.4. O prazo de pagamento da concessão mensal será até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

## **8. RECURSOS:**

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO CONTRATO:**

9.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

9.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A Concessão de Uso do bem imóvel será pelo prazo de 03 (tres) anos.

10.2. Obrigar-se-á a vencedora da Licitação a manter seguro total do imóvel objeto do contrato em anexo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10.3. Qualquer benfeitoria que o Contratado pretenda fazer no bem imóvel, deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato.



**10.4.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**10.5.** Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.

**10.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

**10.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**10.8.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**10.9.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**10.10.** Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**10.11.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

**10.12.** Em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais, a Administração poderá aplicar ao Contratado a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato e a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 2 anos.

**10.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede da Autarquia do Balneário Cassino na rua Prof. Fernando Freire nº412 - Balneário Cassino ou pelo fone (051XX0532) 36 1300.

Rio Grande (Cassino), ..... de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

7

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NºS

001/UA/ABC/99

002/UA/ABC/99

A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO, torna público que até o dia xx de xxx de 1999, estará recebendo propostas na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR PREÇO, para Autorização Onerosa de Uso à Título Precário, de duas salas, ambas para venda de livros, revistas e souvenirs ou Central Jornalística.

**1ª sala - às 15:00 horas**

**2ª sala - às 16:00 horas**

Cópia dos editais e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Autarquia do Balneário Cassino, com sede na rua Prof. Fernando Freire, 412 - Bairro Cassino ou pelo fone (0532) 36.13.00.

Rio Grande (Cassino),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA PARA FINALIDADE ESPECÍFICA \_\_\_\_\_, LOCALIZADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. RIO GRANDE EM FRENTE AO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO E A EMPRESA .....**

A **AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO**, com sede nesta cidade, na rua Professor Fernando Freire, 412 – Bairro Cassino, inscrita no CGC/MF sob o n.º 88.566.872/0003-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor Renato Espíndola Albuquerque, Superintendente da Autarquia do Balneário Cassino e a empresa ....., com sede na rua ..... neste ato representada pelo Sr. ...., adiante denominado **CONTRATADO**, mediante às seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato, integrado também, pelo respectivo Edital, refere-se a Concessão de Uso de uma sala para \_\_\_\_\_, localizada no Canteiro Central da Av. Rio Grande, em frente ao Centro Integrado de Segurança Pública, a contar da data de sua assinatura, terminando, impreterivelmente no dia .....

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela utilização da sala, sendo que no ato da assinatura do contrato a mesma deverá antecipar 03 (três) parcelas, referente a presente concessão de uso.

**Parágrafo Primeiro:** O valor mensal da concessão deverá ser recolhido a Tesouraria, da Autarquia do Balneário Cassino, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de atraso no pagamento mensal será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do débito, acrescida de juro legal.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, efetuará qualquer pagamento referente a custos, taxas e despesas ou qualquer outro tipo de desembolso, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as tarifas decorrentes do estabelecimento comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Quarto:** Pelo pagamento do valor da concessão responderá como fiador o sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Reajustamento:** O valor de que trata a Cláusula Segunda será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura do presente contrato, pelos índices oficiais vigentes para a locação comercial.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA procederá seguro contra incêndio do imóvel, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), responsabilizando-se, outrossim, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução deste compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Obter todas as licenças e franquias.
- b) Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observar todas as posturas referentes ao serviço.
- c) A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da CONTRATANTE que será efetuada por funcionário designado para tal.
- d) Manter o imóvel em boas condições, correndo por sua conta todos os reparos necessários a sua perfeita conservação, inclusive pintura. Todas as obras que se julgarem necessárias serão executadas, com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) As benfeitorias realizadas no presente objeto deste contrato, não terão direito a indenização no final do contrato, sendo que as mesmas passam a integrar o Patrimônio do Município.
- f) Devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, no prazo improrrogável de 03 (tres) anos, independente de notificação judicial ou extra-judicial.
- g) Instalar um extintor de incêndio.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (tres) anos, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:** As disposições gerais especiais previstas nos Artigos 81 a 85 da Lei Federal n.º 8666/93, aplicam-se ao presente Contrato e Adendos dele oriundos.

**Parágrafo Primeiro:** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor de 10% (dez por cento), do valor global do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento), do valor global do Contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA declara expressamente que aceita todas as condições do Edital de Concorrência n.º 001/99, sem restrição de qualquer natureza e de que executará os serviços de acordo, com as normas e especificações vigentes neste município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande ( Cassino ), de de 1999.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

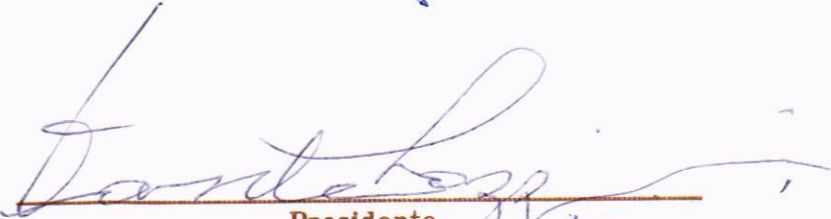
**PARECER**

PROCESSO Nº 13.578

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1995

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 113/2000  
Processo n.º 73.578

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2000.

**Senhor Prefeito,**

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo, anexo, aprovado na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Danúbio Soares**  
Presidente

**ANEXO: "FICA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC AUTORIZADA A PROCEDER ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/99 PARA FIRMATURA DE TERMO DE CONTRATO DE USO".**

**Exmo. Sr.**  
**Wilson Mattos Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"FICA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC AUTORIZADA A PROCEDE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/99, PARA FIRMATURA DE TERMO DE CONTRATO DE USO"

Art. 1º. - Fica a AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC autorizada a proceder abertura de concorrência pública nº. 001/99, para firmatura de Termo de Contrato de Concessão de Uso de uma sala para finalidade específica, localizada no canteiro central da Av. Rio Grande, em frente ao Centro Integrado de Segurança Pública. Tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas nas minutas de Edital e Contrato anexos, que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Art. 2º. Qualquer alteração na presente autorização que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. - Revogam-se disposições em contrário.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 025  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.**

**FICA A AUTARQUIA DO  
BALNEÁRIO CASSINO - ABC  
AUTORIZADA A PROCEDER  
ABERTURA DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 001/99, PARA  
FIRMATURA DE TERMO DE  
CONTRATO DE USO.**

Vereador Danúbio Soares, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** Fica a AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC autorizada a proceder abertura de concorrência pública nº 001/99, para firmatura de Termo de Contrato de Concessão de Uso de uma sala para finalidade específica, localizada no canteiro central da Av. Rio Grande, em frente ao Centro Integrado de Segurança Pública, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas nas minutas de Edital e Contrato anexos, que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

**Artigo 2º** - Qualquer alteração na presente autorização que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

**Artigo 3º** - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 21 de fevereiro de 2000.

**Ver. Danúbio Soares  
Presidente**

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	DANÚBIO SOARES			
02	PEDRO ERNESTO ENDERLE			
03	LUIZ CARLOS ESPERON			
04	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
05	SURAMA SANTOS			
06	ADINELSON TROCA			
07	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
08	DANTE LAZZARINI	✓		
09	DIRCEU LOPES	✓		
10	JAIR RIZZO	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO MACHADO DOS SANTOS			
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

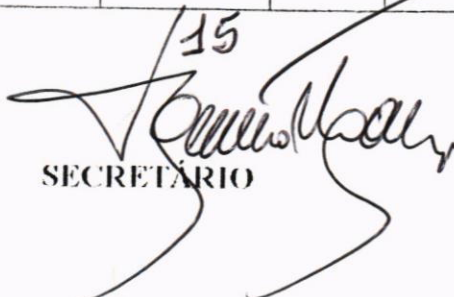
RESULTADO

aprovado

DATA

21.02.00

SECRETÁRIO

15  
  
 SECRETÁRIO